



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás
Controladoria Geral do Município

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E DE REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO
Nº 20210015

PARECER Nº 079/2022-PMEC

PROCESSO LICITATÓRIO: 004/2021 – **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE

ASSUNTO: Solicitação de Parecer do 3º Termo Aditivo para prorrogação de prazo e 4º Termo de Reajuste de Preço referente ao Contrato Administrativo 20210015 originário do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021.

OBJETO: “Contratação de Empresa Especializada para Executar serviços de Locação de Software de Gestão Pública Municipal que atenda aos Módulos de Contabilidade, Licitação, Patrimônio e Portal de Transparência Pública para atender as devidas necessidades da Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás/PA”.

Tratam os autos do Processo de Prorrogação de Prazo e Reajuste do Contrato Administrativo nº **20210015**, celebrados entre o Município de Eldorado do Carajás e ASP – AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, tendo por objeto o “**Locação de Software de Gestão Pública Municipal que atenda aos Módulos de Contabilidade, Licitação, Patrimônio e Portal de Transparência Pública para atender as devidas necessidades da Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás/PA**”, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/1993, Artigo 40, Inciso XI, Artigo 55, Inciso III, Artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666, de 1993 e Artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 2001.

A Lei nº 8.666/1993 em seu art. 57 autoriza a alteração dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública, vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

No que tange ao pedido de reajuste de valor os Artigos 40, Inciso XI e 55, Inciso III da lei 8.666/93, traz essa possibilidade.

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás
Controladoria Geral do Município

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

O Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município de Eldorado do Carajás dispõe que o 3º Termo Aditivo de Prorrogação de prazo e o 4º Termo de Reajuste com base no IPCA, estão em total conformidade, amparado pela legislação acima disposta, opinando pela realização dos aditivos supracitados.

É o relatório.

DO CONTROLE INTERNO

O Artigo 74 da Constituição Federal de 1988, e Lei Complementar 101/2000, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, atribuindo a este, dentre outras competências, a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores municipais, por intermédio de acompanhamento, levantamento, fiscalização contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial relativos às atividades administrativas do poder executivo, com vistas a **verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis** pela execução orçamentário-financeiro e patrimonial e avaliar seus resultados quanto à economicidade, aplicação das subvenções de receitas, eficiência e eficácia. Tendo em vista que a contratação sob examine, implica a realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

Em referência ao artigo 74, Parágrafo Primeiro da Constituição Federal, cabe ressalva quanto a responsabilidade solidária do Controlador Interno, tal responsabilidade só ocorrerá em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e dela não informar tais atos ao Tribunal de Contas no qual é vinculado, ferindo assim, sua atribuição de apoiar o Controle Externo. Importante também destacar que o Controlador Interno não é ordenador de despesas, nem confere "atesto" de recebimento dos materiais/produtos/serviços ora contratados pela Administração Pública. Essa atribuição se restringe ao gestor/Presidente da Casa Legislativa ou a servidor por ele indicado por meio de instrumento próprio.

PROCESSO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE AO CONTRATO Nº 20210015 – INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021

Foram anexados aos autos do processo de aditamento de prazo os seguinte documentos:

- 1) Ofício encaminhado a Diretoria de Licitação solicitando os aditivos de Prorrogação e de reajuste de valor contratual com justificativa (Ofício nº 79/2022/PMEC/SEMAD);
- 2) Justificativa;
- 3) Solicitação de Aditivo de Prazo e de Reajuste;
- 4) Requerimento de Reajuste dos valores Contratuais;
- 5) Documentos de Habilitação;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás
Controladoria Geral do Município

- 6) Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- 7) Tabela com os índices de cálculo de reajuste do IPC – FIPE 2022 atualizada;
- 8) Despacho Informando a Previsão de Dotação Orçamentária devidamente assinado pela Prefeita Municipal;
- 9) Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;
- 10) Despacho assinado pela Prefeita Municipal Autorizando o Aditivo de Prazo e de Reajuste de Valor;
- 11) Parecer Jurídico Favorável a realização do aditivo;
- 12) Processo de Justificativa;
- 13) Minuta do aditivo;
- 14) Despacho enviado a Assessoria Jurídica solicitando análise e Parecer;
- 15) Parecer Jurídico Favorável;
- 16) Quarta Termo Aditivo de Valor ao Contrato Nº 20210015;
- 17) Terceiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Nº 20210015;
- 18) Publicação dos Extratos de Termo Aditivo de Contrato no Diário Oficial dos Municípios (FAMEP);
- 19) Publicação do Extratos de Termo Aditivo de Contrato no D.O.U.
- 20) Publicação do Aviso de Retificação no D.O.U. e FAMEP.

3

Pelo exposto, esta Controladoria Geral, após analisar o Processo do Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo e de Reajuste de Valor do **Contrato Administrativo nº 20210015**, com **início em 02 de janeiro de 2023 e término dia 31 de dezembro de 2023**, celebrado com a empresa ASP – AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, **Opina Favorável** pela prorrogação do prazo e reajuste do referido contrato.

DA CONCLUSÃO

Declaro que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, de acordo com Ofícios de Solicitações, justificativas, Despacho de Autorização, dotação orçamentária, assim como a existência de parecer jurídico favorável a formalização dos Aditivos de Prazo de Vigência e de Reajuste Contratual entre as partes, e Publicações. Sendo assim, o processo **encontra-se apto a gerar despesas** para o Município de Eldorado do Carajás.

Eldorado do Carajás/PA, 31 de janeiro de 2023.

Alexandre Santos do Couto
Controlador Geral do Município
Portaria Nº 731/2021